



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de
Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº27/2022/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

INTERESSADO:

Diretor Administrativo da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia/MS

ASSUNTO:

Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Hospital Santa Casa de Cassilândia (CNES 237 5680), referente à Competência Agosto/2022.

RELATOR:

Laécio dos Santos Oliveira, matrícula 2236

DA CONSULTA:

Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, José Lourenço Braga Líria Marin em decorrência das inconsistências observadas no BPA-C e BPA-I na competência Agosto de 2022.

DA CONSTATAÇÃO:

Durante a revisão da produção ambulatorial da competência Agosto de 2022 da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Ficha de atendimento ambulatorial sem constar no Relatório nominal do BPA;
2. Procedimento de radiografia não comprovado.

DA ORIENTAÇÃO: A documentação para revisão e autorização da produção ambulatorial do hospital Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, que por meio dos Boletins de Produção Ambulatorial Consolidado e Individualizado (BPA-C e BPA-I); análise das Fichas de Atendimentos, anexo para fins de comprovação da realização dos procedimentos; consulta no CNES da unidade hospitalar; e consulta no SIGTAP para confirmação dos procedimentos, seguem as orientações abaixo:



INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS NO PERÍODO AUDITADO

Nesta vigência, agosto de 2022, essa Auditoria verificou as seguintes inconsistências:

- 01 (uma) ficha de atendimento ambulatorial faturada no relatório nominal do BPA, porém não entregue a essa auditoria.

Nome do paciente: Ana Maria Elias da Silva; Data do atendimento: 03/08/2022; Código do procedimento: 03.01.01.007-2

RECOMENDAÇÃO:

Essa Auditoria dentro das atribuições que lhe são atribuídas, orienta a instituição, Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, a primar com todas as normas a serem observadas e seguidas referentes à execução de procedimentos executados por todos os seus profissionais. Salienta-se a importância de seguir e cumprir todos os procedimentos que visem à lisura e excelência dos serviços prestados, pois tais medidas quando adotadas, visam à segurança do paciente e dá autenticidade daquele que executa ou solicita determinado procedimento médico.

Recomenda-se aos profissionais responsáveis pela execução dos procedimentos de radiografia a realização dos procedimentos de acordo com a solicitação médica;

Recomenda-se ao faturamento realizar o procedimento conforme códigos específicos dos procedimentos solicitados.

Dos procedimentos Glosados:

No período analisado, referência, agosto de 2022, foi glosado 01 procedimento devido à inconsistência encontrada conforme resumo descritivo a seguir:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de
Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



- 01 procedimento glosado por falta de comprovação. Código do procedimento: 02.04.06.012-5 (Radiografia de joelho AP + lateral esquerdo, BPA-C 205513). Paciente: Maria Vieira Dias. O procedimento de radiografia foi faturado no relatório nominal do BPA-C, entretanto não foi entregue a essa auditoria a comprovação (imagem) que comprove a realização.

CONCLUSÃO

A produção ambulatorial apresentada pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia na competência Agosto de 2022 resultou em 01 glosa técnica devido à não comprovação de procedimento realizado. Observou-se também 01 (uma) ficha de atendimento ambulatorial faturada no Relatório nominal do BPA, entretanto não entregue à Auditoria.

E considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. Outrossim, a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, causando prejuízos à série histórica do hospital, bem como causar prejuízos financeiros pelo não alcance de metas contratualizadas.

Cassilândia - MS, 21 de setembro de 2022.

Laécio dos Santos Oliveira
Auditoria de Saúde Pública
N.º 2236
ASSINATURA E CARIMBO
AUDITOR